

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS N.º 001/2016, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR E O MUNICÍPIO DE ASCURRA.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, neste Estado, doravante denominada simplesmente **AGIR**, e o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Convênio nº 001/2016 e 1º Aditivo firmado em 03/10/2016, decidem pelo distrato amigável, nos termos da Cláusula Quarta - Da Denúnciação Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:

Considerando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao INSS sob o nº 1850092920;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Complementar nº 117, de 19 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores do Município de Ascurra/SC.

Considerando a deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente distrato a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Convênio nº 001/2016 e alterações – cujo objeto consiste em estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços, com a cessão da servidora Maria de Fátima Martins, para atuar junto a esta Agência de Regulação, nos termos dos respectivos Estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Quarta do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 17 de setembro de 2018, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, SC, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Blumenau (SC), em 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Presidente da Diretoria Executiva da
AGIR

LAIRTON POSSAMAI
Prefeito do Município de Acurra

Testemunhas:

Heinrich Luiz Pasold

Maria de Fatima Martins